



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1019

Projeto de Lei nº 15/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Autoriza-se o Poder Executivo a depositar em conta extra-orçamentária, "Companhia de Habitação Popular Bandeirante" a importância de CR\$ 50.000,00 - - (cincoenta mil cruzeiros) para fazer face ao débito de retorno ao Banco Nacional de Habitação (BNH), no presente exercício.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo disponível de 1971.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

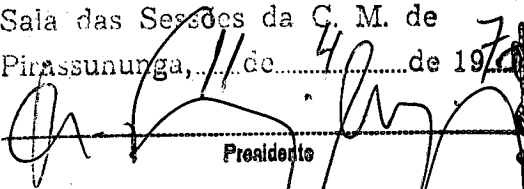
Pirassununga, 11 de abril de 1972.


DR. FARIZ MIGUEL

Presidente

Aprovada em 1.^a discussão. (Mod. 9)

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 4 de 1972

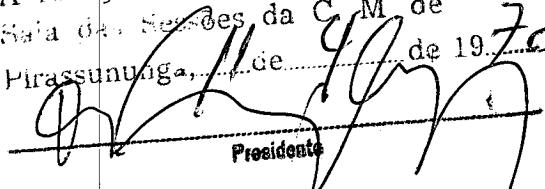

Presidente



Aprovada em 2.^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 4 de 1972


Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 1372

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Autoriza-se o Poder Executivo a depositar em conta extra-orçamentária, "Companhia de Habitação Popular Bandeirante" a importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para fazer face ao débito de retorno ao Banco Nacional de Habitação (BNH), no presente exercício.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo disponível de 1971.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

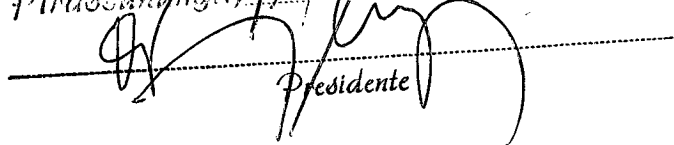
PIRASSUNUNGA, 11 de abril de 1.972.


DR. LAURO POZZI

Prefeito municipal

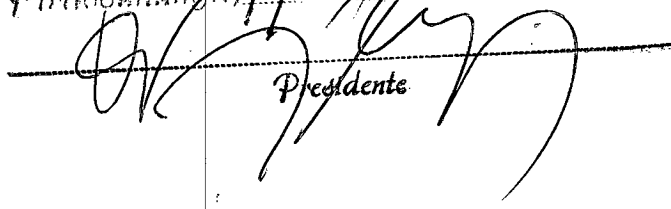
A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 4 de 1972


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 4 de 1972


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICAÇÃO

EXMO. SR. PRESIDENTE:-

A exemplo do último exercício financeiro, o Executivo encaminha ao Egrégio Legislativo, para aprovação, o projeto de lei anexo que abre crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para fazer face ao débito de retorno ao Banco Nacional de Habitação, através - da COHAB - Bandeirante, no presente exercício de 1972, em virtude de atra - zos de pagamentos dos compromissários- compradores, bem como das casas - que se acham vagas.

Por força de contrato a Prefeitura é fiadora das 304 casas da Vila Redenção.

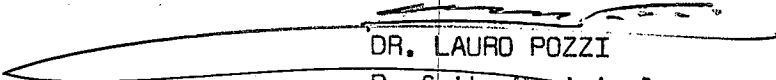
O retorno é feito de três em três meses.

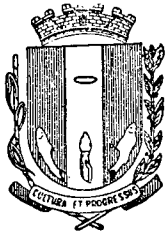
Após o vencimento haverá cobrança de juros e correção monetária sobre o total devedor, incorrendo-se, em consequência, no fator impontualidade.

Para corrigir a situação irregular dos compromissários compradores em atraso a Prefeitura está tomando providências urgentes, - através de sua Procuradoria Judicial.

Aguardamos, portanto, uma vez mais, a colaboração da Colenda Câmara Municipal.

PIRASSUNUNGA, 11 de abril de 1.972.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo

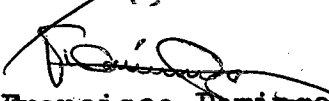


Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o Projeto de Lei nº 15/72, - de autoria do Executivo Municipal, que o autoriza a depositar em conta-extraorçamentária, "Companhia de Habitação Popular Bandeirante" a importância de Cr\$ 50.000,00 - para fazer face ao débito de retorno ao Banco Nacional - de Habitação (BNH), nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.


Membro Nomeado


Francisco Dominges

Relator


Membro Nomeado



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

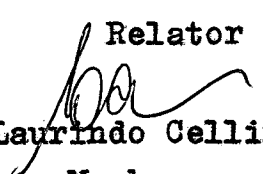


Of. _____

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 15/72, de autoria do Executivo Municipal, que o autoriza a depositar em conta-extraorçamentária, "Companhia de Habitação Popular Bandeirante" a importância de Cr\$ 50.000,00- para fazer face ao débito de retorno ao Banco Nacional de Habitação (BNH), esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente

Messias Xavier de Souza
Relator

Laurindo Cellin
Membro